

**PROJETO DE LEI Nº 17 , DE 25 DE MARÇO DE 2011.**

ORIGEM: Poder Executivo

***“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 60.750,00 (vinte mil e oitocentos reais), de acordo com classificações orçamentárias a seguir especificadas:

	<b>0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
	0412202232.004 – MANUTENÇÃO E DESENV. ATIV. SEC ADMINISTRAÇÃO	
104	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Física	9.200,00
	<b>0804 – FUNDO DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE</b>	
	0824302082.139 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
622	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Física	550,00
	<b>0901 – TURISMO E CULTURA</b>	
	0469502172.017 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. TURISMO	
642	3.3.90.30.00 –Material de Consumo	5.000,00
646	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	31.000,00
	<b>1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
	0824402082.015 – MANUT. E DESENV. ATIV. ASSIST. SOCIAL	
594	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Física	15.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>60.750,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias .

	<b>0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
	0412202232.004 – MANUTENÇÃO E DESENV. ATIV. SEC ADMINISTRAÇÃO	
109	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	9.200,00
	<b>0804 – FUNDO DIREITO CRIANÇAS E ADOLESCENTE</b>	
	0824302082.139 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
624	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	550,00
	<b>0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS</b>	

	1012202042.014 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES ASPS	
470	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Física	15.000,00
	<b>1201 – RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
	999999990.007 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
663	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia	36.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>60.750,00</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 17 dias do mês de março de 2011.

**JACIR GABIATTI ZATT**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 017/2011**  
**PROJETO DE LEI N.º 017/2011**

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.*

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar em rubricas orçamentárias, deduzindo-se de outras que não serão utilizadas durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas.

Há necessidade de suplementação orçamentária para custeio de despesas públicas, especialmente, a serviços de terceiros – pessoa física na Secretaria de Administração e para os fundos dos Direitos da Criança e Adolescente e da Assistência Social, basicamente em contratação de aluguéis. Também é necessária a suplementação de crédito para contratação de serviços pessoas jurídicas à Secretaria de Turismo e Cultura, neste caso, com o intuito de contratação de maestro para ministrar cursos na Secretaria.

As deduções que darão suporte às suplementações propostas serão das reduções em rubricas onde há previsão orçamentária que provavelmente não se irá ter a necessidade de utilização no exercício.

Nesta linha, as alterações orçamentárias propostas se fazem necessárias para prosseguimento das atividades básicas e fundamentais da Administração, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JACIR GABIATTI ZATT**  
Prefeito Municipal em Exercício